

São Benedito(CE), 19 de fevereiro de 2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006 /2025

Excelentíssimos Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e vereadoras

Ref. Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Municipais

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnis representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que reajusta a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Benedito.

O reajuste ora proposto decorre da necessidade da revisão anual da remuneração do servidor público, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional e tenha sua remuneração reajustada por um índice (INPC), que corresponde a inflação do último ano.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Atenciosamente,

**SAUL LIMA
MACIEL:96002
620397**

Assinado de forma digital por SAUL
LIMA:MACIEL:96002620397
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=SAUL LIMA MACIEL:96002620397
Dados: 2025.02.19 21:10:55 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 006 /2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 5,00% (cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2025, aos Servidores Municipais, tomando como referência de cálculo as tabelas salariais vigentes.

§1º O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º A partir de 01 de janeiro de 2025, a remuneração dos servidores não poderá ser inferior a 01 (um) salário-mínimo, correspondente a R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), para 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

§3º O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, cargos comissionados e demais carreiras com remuneração definida em legislação própria.

Art. 2º As novas tabelas salariais dos servidores municipais serão regulamentadas em decreto baixado e promulgado pelo chefe do Poder Executivo, obedecidos o art. 1º e os parágrafos acima.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 19 de fevereiro de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:9600262
0397

Assinado de forma digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.02.19 21:10:33 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



Municipal de São Benedito
RECEBIDO
Em 20/02/2025
Visto Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovação em Jessão Ordinária Realizada em
Em 20/02/2025
Visto Presidente





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº006/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

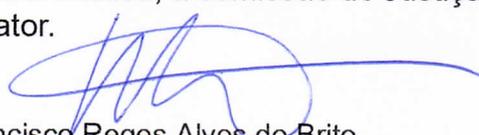
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 20 de Fevereiro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº006/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PRIVENDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 20 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão: **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PRIVENDÊNCIAS ”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 20 de Fevereiro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 006 /2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PRIVENDÊNCIAS**”

PARECER DO RELATOR

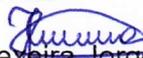
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 20 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que, “ **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PRIVENDÊNCIAS**”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Nilton Carneiro Ximenes Júnior
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Juciane Teixeira Jorge Nogueira
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Tarciana Almeida Melo
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

